

03-0016/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PR - PROJETO DE RESOLUCAO 16/2018 DE 08/08/2018

Promovente:

Ver. ADILSON AMADEU

Ementa:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, DA FRENTE PARLAMENTAR DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DAS COOPERATIVAS, E DO EMPREENDEDORISMO, QUE ATUAM NO COMÉRCIO POPULAR E AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 01 do Proc.
nº 03-36 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

PR

16/2018

"Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar dos Microempreendedores Individuais, das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, das Cooperativas, e do Empreendedorismo, que atuam no comércio popular e ambulante no município de São Paulo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Frente Parlamentar dos Microempreendedores Individuais, das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, das Cooperativas, e do Empreendedorismo, do comércio popular e ambulante no município de São Paulo, com o objetivo de acompanhar as políticas públicas, discutir e propor ações de melhorias, desenvolvimento e capacitação aos empreendedores individuais, aos micro e pequenos empresários, às empresas individuais e às cooperativas que atuam no comércio popular e ambulante, bem como:

- I - realizar estudos para aprimoramento da legislação municipal, de modo a fomentar o empreendedorismo e promover a formalização, a organização e o desenvolvimento de todos que atuam no comércio popular e ambulante;
- II- Estudar e acompanhar Centros de Compras Populares como o Circuito das Compras.

14 AGO 2018

SGP. 42

DSF - SGP. 22 - 08/09/2018 - 15:17 - 007803 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°
02 a 04 e folha de informação
sob n° 8805. 14 / 8 / 18
Ass: _____

Kardec Izidoro de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 02 do Proc.
nº 03-16 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

III - elaborar proposituras ou sugeri-las ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem à desburocratização, à análise da carga tributária e à redução de custos para esse segmento;

IV - realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para Frente Parlamentar;

V - promover a integração da Frente Parlamentar com as ações do Governo ou da sociedade civil;

VI - fomentar políticas de fornecimento de crédito e financiamento para equipamentos e insumos;

VII - Implementação de novos arranjos produtivos e estruturais para criação de postos de trabalho;

VIII - realizar estudos para a viabilização de parcerias entre escolas técnicas, universidades e outros centros de educação, para cursos e atividades de extensão promovendo desenvolvimento e capacitação para trabalhadores.

Art. 2º. A Frente Parlamentar será composta por no mínimo um vereador integrante dos partidos políticos com representação na Câmara Municipal de São Paulo.

Paragrafo único. Para dar suporte aos trabalhos da Frente Parlamentar dos Microempreendedores Individuais, das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, das Cooperativas, e do Empreendedorismo, do comércio popular e ambulante no município de São Paulo, o Presidente da Câmara Municipal de São Paulo constituirá uma equipe técnica e disponibilizará a estrutura necessária ao funcionamento da mesma.

Art. 3º. Esta Frente Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio elaborado e aprovado por seus membros, que regulamentará seu funcionamento, inclusive a eleição do Presidente, Vice-Presidente, membros e a duração do mandato. E será coordenada em sua fase de implementação pelo Vereador autor desta Resolução.



Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 03 do Proc.
nº 03-16 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

fls. 4

§1º. As sessões ordinárias e extraordinárias da Frente Parlamentar poderão ser acompanhadas por representantes de instâncias governamentais que desenvolvam ou executem políticas na área de desenvolvimento, empreendedorismo e trabalho, por representantes de instituições da sociedade civil organizada, conselhos e outros, sob critérios definidos pelos membros da Frente.

§2º. As atividades da Frente Parlamentar integrarão o Portal eletrônico da Câmara Municipal de São Paulo e a grade da programação da TV Câmara.

§3º. Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que poderão ser publicadas pela Câmara Municipal.

§4º. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecido por seus integrantes.

Art. 4º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON AMADEU

VEREADOR - PTB

Justificativa

A expressão “ambulante” designa trabalhador normalmente autoempregado que vende diretamente ao consumidor (varejo) produtos diversos (normalmente miudezas e mercadorias de mais baixo valor), ou presta serviços (normalmente de alimentação), em vias e logradouros públicos (ruas, calçadas, praças, jardins, etc.), fora de lojas, em postos, fixos ou móveis, ou de forma itinerante levando sua mercadoria junto ao corpo, com ou sem permissão oficial.

Contudo com o passar dos tempos muitos dos ambulantes se tornaram, permissionários, microempreendedores individuais, empresários de pequeno porte, cooperados, empreendedores de toda a sorte sem perder sua real essência que é exercer atividade lícita por conta própria ou mediante relação de emprego.

A situação do comercio ambulante em todas as regiões da cidade é uma crescente em especial em tempos de crise, contudo aquele profissional que exercia suas funções em logradouros públicos vem migrando em massa para Shoppings populares, que por sua estrutura e importância econômica e social devem ser estudados com um novo olhar.

Dessa forma muitos desses vendedores tentam se organizar e formalizar de diversas formas, como cooperativas, micro empreendedores, etc., e com isso padecem da burocracia e entraves para o seu desenvolvimento.

São Paulo, que é um dos principais centros econômicos do País, deve promover melhores condições de desenvolvimento aos empreendedores, para que possam iniciar sua atividade e também se desenvolver, com o auxílio do poder público através de incentivos e políticas em todos os estágios desses negócios.

Com isso apresenta-se este Projeto de Resolução para a criação da Frente Parlamentar dos Microempreendedores Individuais, das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, das Cooperativas, e do Empreendedorismo, do comércio popular e ambulante, com o objetivo de analisar e contribuir para o desenvolvimento desses empreendedores.